



EDITAL DE LEILÃO

Processo Licitatório nº 001/2019
Leilão nº 001/2019
Tipo: MAIOR LANCE POR ITEM
Abertura: 24/01/2019 - às 09:00 horas

1.0- PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Presidente da Comissão, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e seus Titulares Olinda Cassiana Nogueira e Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães, nomeados pela Portaria de nº 005/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, que tem por objeto a alienação de veículos e máquina inservíveis ao Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

1.1- Fazem parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem transcritos:

1.2. Os veículos e máquina em licitação serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior.

1.3. O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do LEILÃO o item em apreço.

1.4. Serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito visando o cadastramento/regularização dos veículos, tais como: transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi ou outros.

1.5. Os Veículos relacionados para serem leiloados não possuem débitos, multas ou impostos junto ao Detran.

2.0 - DO OBJETO:

2.1- O presente leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de veículos automotores e motoniveladora, considerados inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis para o Município de Senador Firmino, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 005/2019, conforme as especificações abaixo:

1 – FIAT DOBLÔ 1.8, FLEX., ANO 2010, PLACA HNN 0391, CHASSI 9BD223155A2017843.

Motor: 183.000 km em funcionamento
Embreagem: Funcionando
Suspensão dianteira: Ruim
Suspensão traseira: Boa
Freio pedal: Ruim
Freio de mão: Ruim
Cambio: Bom



Acessórios: Não possui.
Cinto: Bom
Lataria: Em bom estado.
Tanque: Em bom estado
Pneus: Ruins

2 – RENAULT KANGÔ AMBULÂNCIA, BRANCA, FLEX., PLACA OPQ 8689, 2013/14, CHASSI 8A1FC1415EL613420.

Motor: 103.000 KM em funcionamento
Embreagem: Boa
Suspensão dianteira: boa
Suspensão traseira: boa
Freio pedal: bom
Freio de mão: bom
Cambio: Ruim
Acessórios: Todos funcionando
Cinto: Bom
Lataria: Em bom estado
Tanque: Bom
Pneus: Ruins

3 - RENAULT KANGÔ AMBULÂNCIA, BRANCA, FLEX., PLACA OPQ 8691, ANO 2013/14, CHASSI 8A1FC1415EL642842.

Motor: 105.000 KM em funcionamento
Embreagem: Boa
Suspensão dianteira: boa
Suspensão traseira: Boa
Freio pedal: Bom
Freio de mão: Bom
Cambio: Bom
Acessórios: Funcionando
Cinto: Bom
Lataria: Em bom estado
Tanque: Bom
Pneus: Ruins

4 – MOTONIVELADORA FIAT ALIS RG 85 ANO 1997 N° DE SÉRIE 3040087.

Motor: retificado e desmontado
Embreagem: Não tem
Suspensão dianteira: Não tem
Suspensão traseira: Não tem
Freio pedal: Não tem
Freio de mão: Não tem
Pneus: Ruins
Máquina parada três anos
(Obs. Parada a três anos)

3.0 – DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 - O presente leilão ocorrerá no dia 24/01/2019 - às 09:00 horas - no galpão da Prefeitura, localizado na Praça Ana Augusta s/n.

4.0 – DA VISITA:

4.1 – A visita ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de janeiro do corrente ano, nos horários de 8:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas, mediante agendamento prévio pelo Tel. 32 3536 1275 falar com Flaviano.



4.2- Não será permitida, em hipótese alguma, a visitação aos veículos em datas e horários diferentes dos acima definidos.

4.3 - Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso.

4.4 – Não será permitida visitação no dia do leilão.

5.0 – DO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL DOS BENS:

5.1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do COMITENTE a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.2- No caso de veículos, os licitantes deverão examinar todas as exigências do DETRAN necessárias para a transferência/regularização/licenciamento do veículo, especialmente no que tange às plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, numeração de carroceria, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontra.

5.3- Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção ou reparo fica por conta e risco do licitante.

5.5- Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

5.6- Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

6.2- Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.0 - DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Para participação no leilão presencial os interessados deverão estar portando os documentos abaixo:

7.1.1. Pessoa física:

- a) - Documento de identidade e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação),
- b) - CPF
- c) - Comprovante de residência.
- d) - Declaração de não vínculo com órgão público.



7.1.2. Pessoa jurídica:

- a) - Documento de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal
- b) - CNPJ
- c) - Contrato social, eventuais alterações, estatuto, atas, etc.)
- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal;
- c) – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2 - Os documentos acima relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Leiloeiro e Comissão de Licitação.

7.4- Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8.0 – DO PROCEDIMENTO:

8.1- Os bens serão leiloados sequencialmente. Não havendo oferta na primeira chamada, o lote poderá ser classificado no sistema como “repassé”, o qual será reiniciado a qualquer momento até o fim do pregão.

8.2- No Leilão presencial o valor do lance deverá igual ou superior ao contido no edital de licitação.

8.3- A proposta de lance deverá ser apresentada **VERBALMENTE**, na moeda corrente do país.

8.4 - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação, definido no objeto deste edital para cada veículo.

8.5 - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro designado no início da arrematação do lote, podendo a Comissão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

8.6- Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra guardado no local de destino e a disposição dos interessados.

8.7 – Os bens serão vendidos **SOMENTE À VISTA** e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1 - O arrematante que não apresentar os documentos, ou ainda, não efetuar o pagamento devido em consonância com o edital, além de perder o direito ao bem também sujeitar-se-á às penalidades previstas no Art.87 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.2- Os pagamentos efetuados por meio de cheques serão considerados quitados, após compensação bancária.

9.3 - **O** arrematante deverá efetivar o pagamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de arrematação, sob pena de aplicação da penalidade de multa nos percentuais previstos no subitem 9.2.

9.4 - No caso de atraso no pagamento, previsto no subitem 9.2 e 9.3 o leiloeiro deverá efetuar o cálculo da multa devida.

9.5 - Os bem arrematados somente serão retirados após o pagamento total do valor do lance ofertado



9.6 - O pagamento total da arrematação deverá ser depositado em Conta Corrente específica desta Prefeitura, que será repassada após a arrematação;

9.7 - Não será permitido o pagamento em espécie (dinheiro) no local e nem depósitos em cheque de qualquer espécie ou terceiros;

9.8 - Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

9.9 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados;

9.10 - Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, por e-mail, prefeiturasf.licitacao@hotmail.com, ou pessoalmente na Praça Raimundo Carneiro 48, Centro, Senador Firmino.

9.11- Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada.

10.0 - DA SITUAÇÃO DOS BENS:

10.1 O seguro obrigatório de todos os veículos relacionados no anexo I deste edital encontram-se quitados até o exercício de 2018.

10.2- Todos os veículos a serem alienados encontram-se sem nenhuma multa ou pendência.

10.3 - Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

10.4- Os bens permanecerão na posse e guarda do Município, em seu depósito, no endereço citado neste Edital, até 03 (três) dias após o leilão, depois dessa data o Município não mais se responsabilizará pela guarda do veículo.

11.0 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

11.1- Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, e-mail: prefeiturasf.licitacao@hotmail.com, ou pelo telefone (32) 3536-1275.

11.2- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão nominalmente à Comissão de Licitação.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.0 – DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS:

12.1. O recibo de transferência será preenchido pelo Município com as informações constantes na documentação apresentada pelo arrematante no dia do leilão;

12.2. Caberá ao arrematante agendar junto ao COMITENTE data e horário para a assinatura do CRV. (Certificado de Registro de Veículo)



12.3. Para a retirada do(s) veículo(s) o arrematante deverá fornecer uma cópia autenticada do CRV, já contendo a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade.

12.4. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas com a transferência do(s) veículo(s), inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

12.5. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no CRV. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN.

12.6. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.

12.8. No ato do recebimento do CRV deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do CRV, o prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

13.0 – DA RETIRADA DOS BENS:

13.1- Os bens deverão ser retirados pelo arrematante até 4 dia após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente.

13.2- A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte e obras se necessárias, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

13.3- O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

13.4- Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

13.5 - A liberação dos bens será realizada pelo COMITENTE que irá acompanhar e fiscalizar a retirada, ficando o Leiloeiro isento de qualquer responsabilidade relativamente à entrega dos bens aos arrematantes

13.6- A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

13.7 - O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do COMITENTE.

14.0 - DA ATA:

Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação e seus fatos relevantes.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.



16.0 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

16.2- Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstêm de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

17.0 - DAS IMPUGNAÇÕES:

17.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

17.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

17.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5- Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou inscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

17.7- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

18.0 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

18.1 - Antes da retirada dos itens arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fica reservado o direito do Leiloeiro alterar a composição e/ou agrupamento do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

19.2. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.

19.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

19.4. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo na Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

19.5. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.

19.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

19.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

19.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Senador Firmino.

Senador Firmino, 08 de janeiro de 2019

Elenir Marta Moreira da Silva
Presidente



ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
1	Fiat Doblô 1.8, flex., ano 2010, placa HNN 0391, CHASSI 9BD223155A2017843. Motor: 183.000 km funcionando, Embreagem Funcionando, Suspensão dianteira Ruim, Suspensão traseira Boa, Freio pedal Ruim, de mão Ruim, Cambio Bom, Acessórios: não possui, Cinto Bom, Lataria em bom estado de conservação, Tanque em bom estado de conservação, Pneus Ruins	10.000,00
2	Renault Kangô ambulância, branca, flex. placa OPQ 8689, ano 2013/2014, chassi 8A1FC1415EL613420. Motor 103.000 KM funcionando, Embreagem Boa, Suspensão dianteira boa. Suspensão traseira boa, Freio pedal bom, Freio de mão bom, Cambio Ruim, Acessórios Todos funcionando. Cinto Bom. Lataria em bom estado de conservação. Tanque Bom e Pneus Ruins.	10.000,00
3	Renault Kangô ambulância, branca, flex., placa OPQ 8691, ano 2013/2014, chassi 8A1FC1415EL642842, Motor 105.000 KM funcionando, Embreagem Boa, Suspensão dianteira boa, Suspensão traseira Boa, Freio pedal Bom, Freio de mão Bom, Cambio Bom, Acessórios Funcionando, Cinto Bom, Lataria em bom estado de conservação, Tanque Bom e Pneus: Ruins.	10.000,00
4	MOTONIVELADORA FIAT ALIS RG 85 ANO 1997 N° DE SÉRIE 3040087. Motor retificado e desmontado, Embreagem Não tem, Suspensão dianteira não tem, Suspensão traseira não tem, Freio pedal não tem, Freio de mão não tem, Pneus Ruins. Máquina parada a três anos.	25.000,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo licitatório nº 001/2019
Leilão nº 001/2019

A empresa e/ou Pessoa Física, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ/CPF sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF: